

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	15 DE MARÇO A 31 DE MARÇO	LIMITAÇÕES PESSOAIS
REGRAS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimentos de restauração e similares podem manter o funcionamento em regime de take-away (incluindo drive thru) e entregas ao domicílio; ▪ Estabelecimentos de restauração e similares localizados em conjuntos comerciais, apenas podem manter o seu funcionamento em regime de entregas ao domicílio, independentemente das respetivas entradas se encontrarem no interior ou exterior dos espaços comerciais; ▪ Estabelecimentos de restauração e similares que se mantenham em funcionamento em regime de take-away e entrega ao domicílio não podem receber clientes no interior, independentemente do tipo de produtos transacionados; ▪ Estabelecimentos de restauração e similares não estão sujeitos aos horários de encerramento dos estabelecimentos de comércio a retalho e prestação de serviços (21:00h durante a semana e 13:00h ao fim de semana), podendo praticar os horários que praticariam caso nunca tivessem existido limitações especiais (dentro dos limites aplicáveis em função do município em que se localizem); ▪ É permitida a venda de bebidas (de qualquer tipo) na modalidade de take-away, sendo proibido o consumo de refeições, produtos ou bebidas à porta do estabelecimento ou nas suas imediações. ▪ É proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a partir das 20:00h e até às 06:00h na modalidade de entrega ao domicílio e take-away; ▪ Estabelecimentos de bebidas (bares, estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e estabelecimentos de bebidas com espaço de dança) apenas podem funcionar como café ou restaurante caso disponham de CAE para tal, já não sendo dispensada esta obrigação. 	<p>Dever geral de recolhimento domiciliário (diariamente)</p> <p>Proibição geral de circulação entre concelhos entre as 20:00 de sexta-feira e as 05:00h de segunda-feira (todos os fins de semana) e diariamente a partir do dia 26 de março.</p> <p>São permitidas as deslocações para fora do território continental, efetuadas por qualquer via, designadamente rodoviária, ferroviária, aérea, fluvial ou marítima, por parte de cidadãos portugueses, sem prejuízo do controlo de fronteiras terrestres e fluviais (que continua a ser aplicável).</p>

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	15 DE MARÇO A 31 DE MARÇO	LIMITAÇÕES PESSOAIS
	<ul style="list-style-type: none">▪ Está proibida qualquer tipo de publicidade de práticas comerciais com redução de preço nas modalidades de <i>take-away</i>.▪ Bares e restaurantes de hotel encontram-se encerrados, salvo para entrega nos quartos dos hóspedes (<i>room service</i>) ou para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta dos hotéis (<i>take-away</i>). <p>Nota: Os empreendimentos turísticos (ET) que não tenham serviço de <i>room service</i> ou, os que tenham, não os possam garantir por razões operacionais, podem ter um espaço equiparado a <i>take-away</i>, que não propicie a aglomeração de pessoas – desde que dentro do empreendimento – onde os hóspedes se desloquem para poderem receber o pequeno-almoço ou outra refeição, desde que os produtos sejam devidamente embalados e o consumo dos mesmos seja feito no próprio quarto ou alojamento.</p>	